

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS (AMB), COM O OBJETIVO DE ESTABELECE PARCERIA NEGOCIAL E ESTRATÉGICA, REGENDO-SE POR UM PLANO DE NEGÓCIOS COMPOSTO POR SOLUÇÕES BANCÁRIAS, DIRECIONADOS AOS ASSOCIADOS DA AMB, OBJETIVANDO A ALAVANCAGEM DE NEGÓCIOS E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM OS MAGISTRADOS E TRIBUNAIS BRASILEIROS.**

## **DAS PARTES**

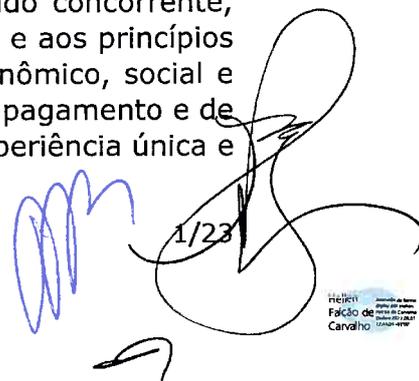
**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, instituição financeira de economia mista, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, constituída pela Lei 4.545, de 10.12.64, sediada nesta Capital, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 05, Lote C, Bloco C, 18º. Andar - Brasília, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA**, brasileiro, casado, economiário, portador da CNH 024737654-70/DETRAN PE e CPF 898.379.404-68 e por **EUGENIA REGINA DE MELO**, Brasileira, bancária, divorciada, portadora da carteira de Identidade 3483367 SSPDF e CPF 718.242.606-44, doravante denominado, simplesmente, "**BRB**"; e

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS (AMB)**, entidade sem fins lucrativos, com endereço no Shopping Liberty Mall, na SCN Quadra 02, Bloco D, Torre B, Sala 1302, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 34.102.228/0001-04, neste ato representada pela Presidente **RENATA GIL DE ALCANTARA VIDEIRA**, doravante denominada, simplesmente, "**AMB**".

**BRB** e **AMB** são, doravante, em conjunto, denominados "**PARTES**", e, individualmente, respectivamente, "**BRB**" e "**AMB**".

## **CONSIDERANDO:**

- A. Que o **BRB** é um banco público que opera em mercado concorrente, alinhado às melhores práticas de governança e gestão, e aos princípios e valores éticos, que promove o desenvolvimento econômico, social e humano por meio de soluções financeiras, de meios de pagamento e de seguridade simples, inovadoras e digitais, com uma experiência única e



1/23

completa para seus clientes;

- B. Que o objetivo institucional do **BRB** é promover a diversificação de seus negócios, a expansão de sua base de clientes e sua atuação nacional, na forma de presença física e digital;
- C. Considerando que o **BRB** pretende tornar-se o banco **referencial do poder judiciário**, desenvolvendo e oferecendo as melhores soluções para gestão dos depósitos judiciais e o oferecimento de produtos e serviços dedicados aos Magistrados.
- D. Que o **BRB** desenvolveu tecnologia exclusiva para pagamento de alvarás judiciais - denominado **PIX JUDICIAL** - e que pretende **levar tal tecnologia a todos os Tribunais Brasileiros**, facilitando e tornando mais eficiente, ágil e inclusiva a gestão dos depósitos judiciais, contribuindo, assim, para a celeridade da Justiça Brasileira.
- E. Que a **AMB** é a maior entidade representativa da Magistratura nacional, nas esferas estadual, trabalhista, federal e militar.
- F. Que a **AMB** é a maior entidade representativa do mundo, em países democráticos, nas esferas estadual, trabalhista, federal e militar.
- G. Que a **AMB** atua frente aos Poderes – Executivo, Judiciário e Legislativo - para o fortalecimento da Magistratura e da Justiça.
- H. Que a **AMB** tem como objetivo a defesa das garantias e direitos dos Magistrados, o fortalecimento do Poder Judiciário e a promoção dos valores do Estado Democrático de Direito
- I. Que a **AMB** possui mais de **14 (quatorze) mil associados**, entre juízes, desembargadores e ministros.
- J. Que a **AMB** possui meios e condições de proporcionar a abertura de relacionamento entre o **BRB** e os **Tribunais**, efetuando, sem compromisso de sua parte, a apresentação entre os entes.
- K. Que o **BRB** e a **AMB** possuem interesse na formalização de um acordo que tem como objetivo, a união de esforços visando a disponibilização, aos Magistrados vinculados à **AMB**, de produtos e serviços, operados pelo **BRB**, e à alavancagem do relacionamento do **BRB** e os Tribunais Brasileiros, em todas as suas esferas, se comprometendo a se responsabilizando, em caráter solidário, pelas obrigações do presente **CONTRATO**.
- L. Que o **BRB**, por meio de seu **conglomerado**, e a **AMB** possuem interesse na avaliação de estabelecimento de parceria comercial para conjugar esforços e engajar associados da **AMB** na realização de

2/23

negócios bancários e de arranjo de pagamento, utilizando-se, reciprocamente da marca um do outro, estabelecendo o modelo de negócios e de exposição de suas marcas para a comercialização de cartões de crédito e débito, por meio da formatação e comercialização de um **CARTÃO CO-BRANDED - BRB e AMB**, a ser firmada em instrumento apartado e específico.

- M. Que o **BRB** poderá utilizar, na vigência deste **CONTRATO**, qualquer uma das empresas do **CONGLOMERADO BRB** em suas ações de relacionamento, formatação, venda, comercialização, ou distribuição de produtos e serviços junto aos associados da **AMB**.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente **CONTRATO** de parceria comercial e estratégica, e outras avenças, nos termos e condições que se seguem.

### DAS DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

Para os fins do presente contrato, sempre que empregadas com a redação abaixo, no singular ou plural, as expressões aqui arroladas deverão ser interpretadas observando-se as seguintes definições:

- I. **MELHORES ESFORÇOS:** diz-se das ações desenvolvidas pelas **PARTES**, incluindo e não se limitando à formatação de campanhas de engajamento, distribuição de materiais promocionais, envio de e-mail marketing, concessão de espaços em eventos para ativação de clientes, convites para participação em reuniões em que seja adequado o contato para estabelecimento de relacionamento, apresentação do time **BRB** aos gestores dos Tribunais, em todas as suas instâncias, o acompanhamento pontual de plano de negócios firmado entre as partes, com a adoção de ações, conjuntas, visando a plena consecução do objeto deste contrato.
- II. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Significa o direito a ser concedido a uma **PARTE** quando em situação de igualdade com terceiros, a preferência para a aquisição de direitos, no caso, de exploração de bases negociais, de participação em eventos na condição de apoiador ou patrocinador, de exploração de marcas na construção de produtos e serviços a serem disponibilizados ao público-alvo, cabendo a parte envolvida, ser consultada de seu interesse no negócio anteriormente ao fechamento da negociação a que se refere.
- III. **CO-BRANDED:** O cartão **CO-BRANDED** é resultado da parceria entre um emissor e uma instituição que tenha uma carteira de clientes ou associados. Esses cartões visam propiciar benefícios e vantagens diferenciadas para os clientes, além daquelas consideradas padrões no mercado de meios de pagamento.

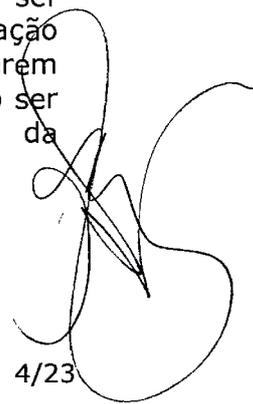


3/23

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por **OBJETO** a construção e a aprovação de um **Plano de Negócios** conjunto entre o **BRB** e a **AMB** - por meio de obrigações e da adoção de melhores esforços visando:

- a) A abertura de relacionamento negocial, pela **AMB**, para que o **BRB** possa ativar clientes dentro da base de associados da **AMB**, comercializando e distribuindo produtos de crédito, captação, de seguridade, de meios de pagamento, cartões - dedicados aos Magistrados e demais associados previstos no art. 3º, do Estatuto da **AMB**,
- b) O estabelecimento de relacionamento do **BRB** com os tribunais, por meio de apoio da **AMB** para a apresentação das partes envolvidas, em todas as suas instâncias, visando a apresentação da Instituição e de seus produtos e serviços correspondentes a gestão de folhas de pagamento e de Depósitos Judiciais, em especial com a atuação por meio do **PIX JUDICIAL** - tecnologia exclusiva do **BRB**;
- c) A concessão de **direito de preferência**, a ser concedida ao **BRB**, para o comparecimento da Instituição como Patrocinador ou apoiador em eventos promovidos pela **AMB**, na exploração de negócios gerados em bases de posse da **AMB**, na participação em eventos onde seja adequado o contato para a efetivação de negócios, na aquisição de espaços em revistas, periódicos, ou quaisquer outras oportunidades de abertura de relacionamento com a base de Magistrados associados à **AMB**, seja de forma onerosa ou não.
- d) A concessão ao **BRB** do título de **Instituição Oficial da Magistratura Brasileira, sem exclusividade**, a ser utilizada nas comunicações de propriedade da **AMB**, podendo o **BRB** atribuir tal título em suas comunicações e campanhas de distribuição e comercialização de produtos destinados aos **Magistrados associados da AMB**.
- e) Concessão exclusiva do Direito de avaliação de proposta de parceria para a construção de um cartão **CO-BRANDED**, a ser firmado entre **BRB e AMB** - regendo-se tal contrato por legislação civil aplicável e cláusulas e condições específicas a serem pactuadas em Instrumento apartado, devendo tal negociação ser entabulada **no prazo máximo de 60 dias**, contados da assinatura do presente contrato.



4/23



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA**

O presente **CONTRATO** não tem por objeto a alteração da natureza jurídica de ambas as **PARTES** nem se traduz na criação de uma nova sociedade empresarial, servindo, apenas, para os fins dispostos neste **INSTRUMENTO**, qual seja, de estabelecer as bases negociais e obrigações mútuas das **PARTES**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Para a consecução do **OBJETO**, acordam as **PARTES**:

- (i) Que haverá a realização de esforços conjuntos, observadas as normas que disciplinam e regem as **PARTES**, para a consecução e sucesso da **PARCERIA** negocial e estratégica.
- (ii) Que haverá compartilhamento e intercâmbio de informações, dados, melhores práticas, reuniões de trabalho necessários à consecução e sucesso do Plano de Negócios, ressalvado o mais absoluto sigilo com toda e qualquer informação, dado, material, documento e demais normas das **PARTES**, devendo, no que for devido, o tratamento de **Informação Confidencial**;
- (iii) Que haverá o estabelecimento e o cumprimento de contrapartidas, descritas no presente **INSTRUMENTO**, vinculadas à concessão de melhores esforços concedido ao **BRB** para a realização de negócios e abertura de relacionamento juntos aos Magistrados e Tribunais, por meio de atuação da **AMB**, nas condições e parâmetros usuais de mercado que regem os referidos produtos e serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá início no dia **a partir da data da sua assinatura**, e vigerá pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser renovado/prorrogado conforme condições previstas neste **INSTRUMENTO**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DA PARCERIA NEGOCIAL E ESTRATÉGICA**

Acordam as **PARTES** que a presente **PARCERIA** visa à consecução de um contrato de longo prazo, que contemple:

A **AMB**:

- (a) O recebimento, nos moldes dispostos nesta proposta, oriundo da parceria para a abertura de relacionamento negocial e de seus canais de

5/23

comunicação para a efetivação de negócios ora precificados pelo **BRB**, que, por sua vez, espera alcançar resultados por meio da comercialização de produtos, vinculado ao volume de clientes prospectados, recorrência de receitas, aumento da base de clientes dos produtos e serviços e maior fidelização de consumo - na vigência do contrato ao proposto.

Ao **ASSOCIADOS DA AMB - SEGMENTO JUDICIÁRIO**:

- (a) atendimento bancário de forma especializada e organizada, oferecimento de produtos e serviços disponibilizados e comercializados com condições especiais para o público-alvo, programas de relacionamento, possibilidade de construção de produtos e serviços exclusivos, elevando a oportunidade de efetivação de novos negócios.
- (b) Desenvolvimento de um cartão - **CO-BRANDED** de crédito e débito, disponibilizados e comercializados com identidade exclusiva; programas de relacionamento e de experiências dedicados ao Magistrado associado à **AMB**, em que o **CLIENTE** poderá ter descontos e condições especiais em produtos, serviços, e experiências a serem concedidas pela **AMB** e/ou **BRB** no âmbito dos negócios previstos neste **INSTRUMENTO**.
- (c) Concessão do produto **CARTÃO DUX**, disponibilizado pelo **BRB**, aos Magistrados associados, de acordo com as regras e condições estabelecidas para o produto, com campanha específica de aprovação para os Magistrados, de forma a levar aos Juízes, desembargadores e Ministros, o cartão eleito, por dois anos seguidos, como o melhor do Brasil.

Para o **CONGLOMERADO BRB**:

- (a) Direito de uso da base de associados da **AMB** seja de clientes existentes na base atual ou clientes que vierem a compor a base da associação em razão da presente **PARCERIA** obedecendo os limites da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), para a realização de negócios bancários, de investimentos, de seguridade, de meios de pagamento e experiências; rentabilização de seus negócios por meio de desenvolvimento de ações de relacionamento promovidas junto à base de **associados**; ganho de escala em seus negócios bancários, de investimentos, de seguridade, de meios de pagamento e de relacionamento em canais físicos e digitais;
- (b) Oportunidade de expansão de sua base de clientes, com presença física e digital;
- (c) O direito de se apresentar como o **Banco Oficial do Judiciário Brasileiro, sem exclusividade**, no ramo de **PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS**, incluindo, além do segmento produtos e serviços



6/23



bancários, as marcas do **CONGLOMERADO BRB** nos ramos de cartões de crédito, corretora de seguros, distribuidora de títulos e valores mobiliários e meios de pagamento.

- (d) Abertura e disponibilidade de canais da **AMB** para a efetivação de contato com os associados da **AMB – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS** – para a realização de negócios bancários, de seguridade e de meios de pagamento – por meio da concessão de espaço em material de divulgação da **AMB** e presença preferencial em seus eventos, na condição de convidado ou de patrocinador, sendo que, neste caso, regido por instrumento específico a ser firmado entre as partes.
- (e) A abertura de relacionamento para a apresentação do **BRB** aos Tribunais do país para o oferecimento dos serviços BRB para a gestão de folhas de pagamento de tais órgãos, bem como o oferecimento de serviço de gestão dos depósitos judiciais, onde couber.

*O BRB possui a tecnologia de pagamento de alvarás por meio do PIX JUDICIAL – sendo a única instituição que consegue atuar com tal tecnologia. Assim, por meio da AMB – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS – o BRB levará ao conhecimento de cada Magistrado desta funcionalidade, aumentando, de forma expressiva, nossa possibilidade de geração de novos contratos de gestão de depósitos judiciais nos demais tribunais do PIX.*

## **CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE NEGÓCIOS**

Acordam as **PARTES** que a presente **PARCERIA** contempla um modelo de negócios baseado nas seguintes premissas:

- i. **Parceiros:** BRB e AMB;
- ii. **Oferta de Valor:**
- a. O **BRB** deverá desembolsar, na forma prevista neste **INSTRUMENTO**, o valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), de forma imediata, após a assinatura deste instrumento – sendo a remuneração correspondente a:
- **Remuneração pela geração de resultados oriundos da comercialização de produtos e serviços dedicados aos Magistrados**, a serem prospectados por meio da abertura de relacionamento, de acordo com o **Plano de Negócios** objeto deste contrato.

**(a1).** Para o atingimento deste objetivo, a **AMB** concede ao **BRB** as seguintes contrapartidas, por toda a vigência do contrato:

**(1).** Espaço publicitário em seus eventos onde não haja disponibilização de cotas de patrocínio

**(2).** A permissão para que o **BRB** prospecte negócios com seus associados, por meio dos eventos presenciais ou digitais, conforme disposto neste Instrumento, e canais digitais oferecidos pela **AMB**, colocando, a critério do **BRB**, stands e ou pontos de atendimento dedicados à prospecção.

**(3).** Divulgar por **meio digital**, sempre que solicitado pelo **BRB**, seus produtos e serviços bancários;

**(4).** Promover seus melhores esforços para o **agendamento e intermediação de reuniões**, nas datas sugeridas pelo **BRB** e ou pela **AMB**, com os Tribunais, em todas as suas instâncias, em todo o país, para tratar da cessão de espaços para instalação de pontos de atendimento **BRB** - não cabendo a **AMB**, entretanto, a responsabilidade pela aceitação ou não por parte dos Tribunais;

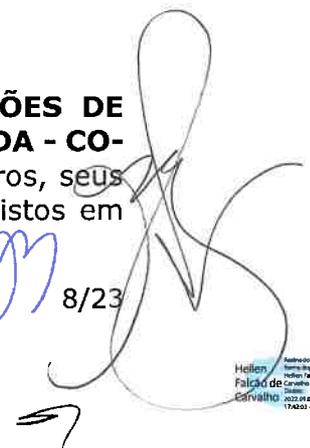
**(5).** Promover seus melhores esforços para o **agendamento e intermediação de reuniões**, nas datas sugeridas pelo **BRB** e ou pela **AMB**, com os Tribunais, em todas as suas instâncias, em todo o país, para tratar do oferecimento, pelo **BRB**, de seus serviços de **gestão de folha de pagamento**, de produtos e serviços destinados aos Magistrados e Serventuários da Justiça e de **DEPÓSITOS JUDICIAIS**, em especial a tecnologia de pagamento de alvarás por meio do **PIX JUDICIAL** - não cabendo a **AMB**, entretanto, a responsabilidade pela aceitação ou não por parte dos Tribunais, Magistrados e Serventuários.

**(6).** Disponibilizar espaço publicitário em suas dependências para que o **BRB** exponha material publicitário, durante toda a vigência do contrato.

**(7).** A Exclusividade para a **EMISSÃO DE CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO COM MARCA COMPARTILHADA - CO-BRANDED, BRB e AMB** - cujas condições, parâmetros, seus benefícios, obrigações e características estarão previstos em



8/23



**instrumento específico, cujos parâmetros deverão estar previstos no prazo de até 60 dias, a contar da data de assinatura deste contrato.**

- b. O **BRB** deverá desembolsar o valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), **divididos em 03 (três) parcelas iguais**, contemplando o pagamento pelo uso dos canais de comunicação da **AMB**, de **forma a aferir alta visibilidade dos produtos BRB, objetos do Plano de Negócios, ativando associados em todo o País, na forma abaixo:**

- **1ª. Parcela** a ser paga na data de **01/12/2022**
- **2ª. Parcela** a ser paga na data de **01/03/2023**
- **3ª. Parcela** a ser paga na data de **01/06/2023**

**(b1).** O pagamento a que se refere este item concede ao **BRB**, as seguintes condições, por toda a vigência do contrato:

**(1).** O Direito de pronunciar-se como o **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL DA MAGISTRATURA BRASILEIRA** – todavia, **sem exclusividade**, a ser utilizada nas comunicações e campanhas de distribuição e comercialização de produtos e serviços destinados aos Magistrados associados da **AMB – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS**.

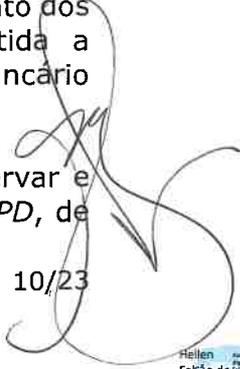
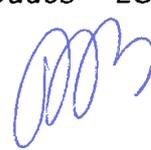
**(2).** A **preferência no oferecimento de patrocínio**, dentre as Instituições Financeiras, na ocorrência de eventos de porte **AMB**, onde haja a disponibilização de cotas, cabendo ao **BRB** a manifestação de interesse anteriormente ao oferecimento às demais IF.

**(3).** A disponibilização, em suas **revistas e periódicos trimestrais**, destinados aos associados, de espaço publicitário para o **BRB**, em regime de não exclusividade, **mas com posição de destaque em relação a qualquer outra Instituição**.

**(4).** Assegurar ao **BRB** o direito preferencial de instalar unidades de atendimento (agências, postos de atendimento e máquinas de autoatendimento) em espaços próprios,

podendo a **AMB** indicar e colocar à disposição do **BRB** áreas adequadas, mediante a celebração de contratos específicos.

- iii. Acordam as **PARTES** que envidarão seus melhores esforços para a efetivação de negócios referentes ao cumprimento do **PLANO DE NEGÓCIOS**, nos canais físicos e digitais do **BRB**, por meio de disponibilização de canais, presença em eventos, malas direta, comunicação eletrônica, equipes dedicadas, campanhas, condições promocionais e benefícios, não exaustivo, de forma a promover o engajamento de **associados AMB** aos produtos e serviços oferecidos - condizente com as projeções do Plano de Negócios, objeto deste **INSTRUMENTO**;
- iv. As condições dos produtos de crédito serão oferecidas por meio dos canais físicos e digitais do **BRB**, cartões de crédito, débito e de pré-pagamento, **dentro das Políticas de concessão e contratação do CONGLOMERADO BRB**, respeitadas diretrizes constantes da LGPD, especialmente em relação ao envio de e-mails de marketing para os **associados**;
- v. Caberá exclusivamente ao **Associado da AMB** a escolha e ou a solicitação de empréstimos ou financiamentos, bem como a compra de qualquer produto oferecido pelo **CONGLOMERADO BRB** - não possuindo a **AMB** qualquer responsabilidade nessas hipóteses.
- vi. A abertura de relacionamento para o **BRB**, por parte da **AMB**, se dará em âmbito nacional, abrangendo toda a rede **BRB** que é composta por Agências, Postos de Atendimento físicos e digitais disponibilizados para atendimentos aos associados.
- vii. Ao **CONGLOMERADO BRB** ficarão garantidas as contrapartidas relacionadas neste **INSTRUMENTO**, relativas ao direito de exploração de sua marca nos produtos e serviços dedicados à parceria e a obtenção dos melhores esforços na realização dos demais negócios bancários, de seguridade e de meios de pagamento, de qualquer natureza, contratados pelos associados, incluindo e não se limitando à manutenção de investimentos no **BRB**, criação de produtos com marcas compartilhadas, ações de relacionamento com associados, com uso de quaisquer de seus produtos e serviços, abordagem dos **associados** para oferta de produtos e serviços do **CONGLOMERADO BRB**, tudo com respeito às condições impostas pela LGPD.
- viii. As **PARTES** acordam que ao **BRB** cabe a prestação de contas, por meio de relatórios mensais e anuais a **AMB**, visando ao acompanhamento dos resultados e o engajamento dos **associados**, sendo permitida a disponibilização de dados a **AMB** que não venham a ferir sigilos bancário e fiscal dos clientes, na forma disposta neste **INSTRUMENTO**.
- ix. As **PARTES** se comprometem, conjunta e mutuamente, a observar e garantir o cumprimento da *Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*, de



10/23

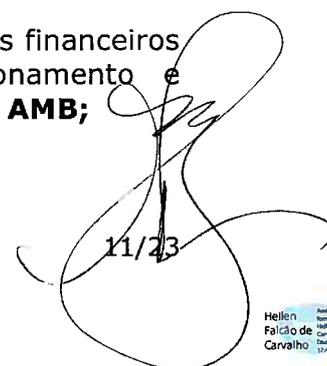
toda a base de clientes, para todos efeitos de direito, a partir do início da sua vigência, sendo certo que antes do início de vigência da citada lei, as **PARTES** envidarão seus melhores esforços para atender a todas as diretrizes constantes da *LGPD*.

- x. Os participantes envidarão esforços conjuntos para divulgação da **parceria** de forma a gerar fidelidade, ficando desde já acordada a necessidade de atuação tática e gestora, a realização de reuniões de trabalho e demais ações necessárias ao estabelecimento de **PLANO DE COMUNICAÇÃO, PLANOS DE MARKETING**, ações de relacionamento, promoções e demais procedimentos julgados necessários para a consecução da **PARCERIA**.
- xi. As **PARTES** acordam que o **PLANO DE COMUNICAÇÃO** da **PARCERIA** será construído de forma conjunta, estabelecendo os termos, o cronograma e os canais de comunicação da **PARCERIA**.
- xii. O design dos **CARTÕES**, quando da implementação do **CARTÃO CO-BRAND** será aprovado de comum acordo entre as partes.
- xiii. Acordam as **PARTES** que as obrigações decorrentes da utilização do crédito e de cartões, pelos titulares, serão de responsabilidade exclusiva destes perante o **BRB** e a **BRBCARD**, não sendo em nenhuma hipótese responsabilizada a **AMB** por tais obrigações, incluindo despesas de cobrança ou execução além de despesas de provisão.
- xiv. Ao **CONGLOMERADO BRB** caberá a liberdade para avaliar as solicitações de crédito ou cartão, por parte dos solicitantes, podendo utilizar-se de todos os procedimentos de revisão e avaliação internos que aplica para a emissão de seus próprios créditos, se reservando ao direito de seleção, avaliação, negativa, aprovação ou definição de limites de crédito.
- xv. As **PARTES** acordam que a emissão de cartões deverá cumprir com todos os requisitos legais e regulamentações emanadas de normas, leis e diretrizes do Banco Central do Brasil, **BRB**, bandeiras dos cartões ou qualquer outra autoridade legal sobre o produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – USO DAS MARCAS E PLANO DE COMUNICAÇÃO**

O **BRB** terá o direito de usar as Marcas/Logotipos da **AMB** somente e exclusivamente para Produtos e comunicação a que se refere esta parceria, conforme especificado abaixo:

- (a) Na criação e disponibilização de produtos e serviços financeiros de meios de pagamento e ações de relacionamento e rentabilização, direcionados aos **ASSOCIADOS DA AMB**;

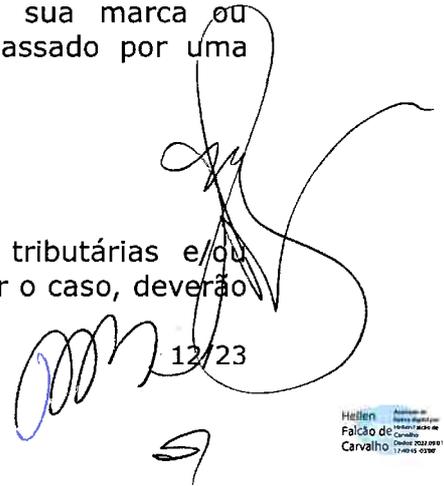


11/23

- (b) Para anunciar e dar visibilidade de que passou a status de **PARCEIRO AMB**, poderá usar esta expressão para divulgar a presente **PARCERIA**.
- (c) Criação de campanhas e peças publicitárias para a divulgação dos produtos e serviços financeiros, de investimentos, de seguridade, de meios de pagamento e ações de relacionamento e rentabilização da **PARCERIA**, direcionados aos **ASSOCIADOS DA AMB**
- (d) Todo o material publicitário confeccionado por uma das **PARTES** para exibição da marca da outra **PARTE** deverá ser devidamente aprovado por escrito pela **PARTE** detentora da marca anteriormente à sua confecção, publicação ou divulgação.
- (e) Após o término e/ou a rescisão do presente **CONTRATO**, as **PARTES** se comprometem a não mais utilizarem a(s) marca(s) e/ou logomarca(s), nem a denominação social uma da outra. As **PARTES** reconhecem que o uso da marca e/ou logomarca uma da outra e suas denominações sociais, quando do término ou da rescisão desta **PARCERIA**, constituirá infração legal, abusiva e prejudicial aos direitos legais da outra **PARTE** que não tenha autorizado o uso, cabendo a responsabilização cível e criminal da **PARTE** que tenha usado a marca de forma indevida.
- (f) Qualquer aplicação das Marcas/Logotipo de qualquer das **PARTES** não aprovada pela outra **PARTE**, implicará em glosa do pagamento, sem prejuízo das penalidades previstas neste **CONTRATO**, desde que a outra **PARTE**, após devidamente notificada, não cesse o uso indevido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da competente intimação, que poderá ser feita por e-mail, com aviso de entrega, ou por meio físico, com aviso de recebimento.
- (g) As **PARTES** reconhecem e declaram, expressamente, que o presente **CONTRATO** ou qualquer **INSTRUMENTO** dele decorrente não poderá ser jamais interpretado como cessão, a qualquer título, ainda que temporária, de quaisquer direitos de propriedade intelectual, existentes sobre as Marcas e sobre os logotipos, qualquer que seja sua natureza, permanecendo sob exclusiva titularidade das **PARTES** todos os direitos de propriedade intelectual, direitos relativos à sua marca ou qualquer outro material que tenha sido repassado por uma **PARTE** a outra **PARTE**.

#### **CLAUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

Os valores devidos, após as deduções das retenções tributárias e/ou previdenciárias vigentes no momento do pagamento, se for o caso, deverão



12/23

ser pagos através de depósito identificado na conta bancária abaixo indicada ou em outra conta corrente a ser informada pela **AMB**. O comprovante de depósito bancário vale como recibo de pagamento, desde que regularmente compensado o valor dele constante.

**Os valores serão depositados pelo BRB à AMB – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO BRASIL – em conta de sua titularidade, no BRB, por ela indicada.**

**Parágrafo Primeiro:** As deduções e retenções acima mencionadas limitar-se-ão àquelas previstas neste **CONTRATO** e aquelas que a lei imponha como sendo de responsabilidade do **BRB** reter, devendo a **AMB**, antes do efetivo pagamento, ser informado das parcelas que serão deduzidas, oportunidade na qual poderá informar eventual isenção fiscal a que tenha direito.

**Parágrafo Segundo:** Para o pagamento deverão ser entregues, pela **AMB**, no ato da apresentação do documento fiscal/recibo, no que for devido:

- (i) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e do Estado e Município de origem da **AMB**
- (ii) Certidão de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, junto à Receita Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal;
- (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho.

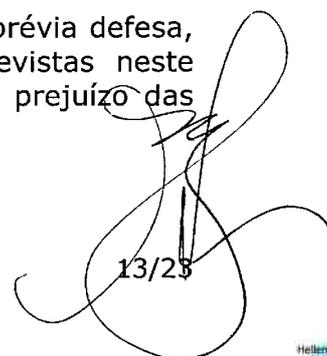
### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste **INSTRUMENTO**, pelas **PARTES**, poderá ensejar na imediata rescisão do presente **CONTRATO**, desde que a **PARTE** inadimplente, após devidamente notificado para sanar determinada irregularidade contratual, não o faça dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da competente intimação. Caso a **PARTE** inadimplente não regularize a pendência apontada pela outra **PARTE** dentro do prazo acima estabelecido incorrerá nas penalidades consignadas abaixo, salvo motivo caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

No caso de o inadimplemento ser por parte da **AMB**, deverá ser obedecido o seguinte procedimento:

- (i) O descumprimento de obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ensejará, ainda, a juízo do **BRB**, além das glosas previstas neste **CONTRATO**, a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

**I – Advertência** – aplicada nos seguintes casos:



- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos ao **BRB**;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas contratualmente, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de multa ou rescisão contratual.

**II – Multa** – aplicada pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos casos de reincidência de conduta omissiva da **AMB** quanto às solicitações do **BRB**, correspondendo a:

- a) 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial de qualquer das contrapartidas contidas neste **CONTRATO**;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total de qualquer das contrapartidas contidas neste **CONTRATO**;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES**

As **PARTES** comprometem-se, ainda, no âmbito do presente **CONTRATO**, a:

**Parágrafo Primeiro:**

- (i) Cumprir as regras de utilização que serão estabelecidas pelo Poder Público;
- (ii) As **PARTES** declararam que a vinculação jurídica estabelecida se restringe às previsões contidas na legislação civil em vigor, inexistindo qualquer vinculação laboral ou qualquer relação de dependência entre as **PARTES** ou ainda de exclusividade, podendo cada **PARTE** estabelecer novos contratos nos mesmos moldes desde que respeitadas as disposições contidas neste **INSTRUMENTO** e que estão aderentes às exigências abarcadas pelas Leis 13.429/2017 e 13.467/2017;
- (iii) As **PARTES** declaram ainda que não respondem de forma solidária ou subsidiária em favor da outra em nenhuma condição ou circunstância, sendo ambas absolutamente independentes em suas decisões, respondendo cada uma por suas ações em todo e qualquer tempo;
- (iv) Cada **PARTE** abstém-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a **(a)** funcionário público, **(b)** administrador, funcionário ou fornecedor da outra **PARTE**, ou **(c)** qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável (o que inclui, entre outros, a lei norte-americana contra práticas de corrupção no exterior, conhecida como Foreign Corrupt Practices Act - FCPA, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção

(Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (convenção da OCDE);

- (v) Declaram as **PARTES** neste ato, que não fazem, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a **(a)** funcionário público, **(b)** administrador, funcionário ou sócio da outra **PARTE**, ou **(c)** qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável, o que inclui, entre outros, a lei brasileira de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro, a lei norte-americana contra práticas de corrupção no exterior, conhecida como Foreign Corrupt Practices Act - FCPA, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (convenção da OCDE), e ainda, **(d)** as **PARTES** poderão adotar medidas para conhecer os procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro adotados pela outra **PARTE**, de forma a cumprir as recomendações do GAFI (Grupo de Ações Financeiras), **(e)** bem como aplicar os procedimentos internos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, na prestação de serviços objeto deste **CONTRATO**, com envio de informações ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), bem como **(f)** garante que seus empregados e representantes não praticam e não praticarão as condutas ali previstas; **(g)** adota os mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades às condutas descritas no referido diploma legal; e **(h)** compromete-se a fornecer, sempre que solicitado pela outra **PARTE**, quaisquer informações e/ou documentos que comprovem a idoneidade das atividades exercidas, especificamente no que tange ao cumprimento das obrigações objeto do presente **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo:** Com vistas ao cumprimento de disposições de sustentabilidade e cidadania, as **PARTES**:

- (i) Se comprometem a cumprir todas as leis, normas e demais cominações legais relativas à política nacional do meio ambiente, proferidas em esfera executiva, legislativa ou administrativa, em âmbito federal, estadual ou municipal, notadamente às práticas da utilização sustentável de recursos de origem legal e o gerenciamento e destinação correta de resíduos;
- (ii) Se comprometem a cumprir todas as imposições legais relativas à segurança e medicina do trabalho, assim como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais aplicáveis a seus colaboradores;
- (iii) Se obrigam a não contratar mão de obra que utilize a exploração de trabalho forçado; utilizar trabalhadores em condições análogas à de

15/23

escravo; utilizar trabalho realizado por crianças menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos de idade; e não empregar trabalhadores com menos de dezoito anos em locais prejudiciais à sua formação e desenvolvimento, assim como locais de serviços perigosos e/ou insalubres, trabalho noturno (horário compreendido entre as 22h e 5h);

- (iv) Em nenhuma hipótese, permitirão que menores de dezoito anos possuam jornada de trabalho que impossibilite ou prejudique a frequência escolar; e
- (v) Se comprometem a não adotar ou apoiar práticas de discriminação negativa e/ou injuriosa, relacionada à raça, cor, sexo, religião, opção sexual, origem ou qualquer outra característica pessoal de seus profissionais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão motivada unilateral ou administrativa do **CONTRATO**, por parte do **BRB** ou da **AMB**, os seguintes:

- (i) O não cumprimento de **CLÁUSULAS** contratuais, especificações e prazos;
- (ii) O cumprimento irregular de **CLÁUSULAS** contratuais, especificações e prazos;
- (iii) Utilização incorreta, não aprovada ou não autorizada da marca pelas **PARTES**;
- (iv) A decretação de falência da **PORTE** ou **PARTES**;
- (v) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **AMB**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do **CONTRATO**, na forma ora acordada;
- (vi) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela alçada competente pela aprovação do presente **CONTRATO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- (vii) A apresentação de qualquer documento comprovadamente falso por qualquer das **PARTES**.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos deste **CONTRATO**, fica facultada às **PARTES** rescindirem o presente **ACORDO**, a qualquer tempo, no interesse particular, ou ainda pelo descumprimento de cláusula e ou condições

16/23

previstas neste **INSTRUMENTO**, mediante aviso expresso, **com antecedência mínima de 60 (sessenta dias)** e de acordo com as demais cláusulas que versam sobre a rescisão.

**Parágrafo Segundo:** o **AMB** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, de forma unilateral, caso o **BRB**:

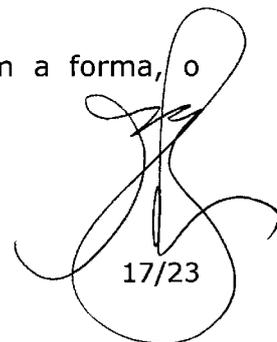
- (i) Deixar de cumprir com o desembolso acordado

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão por iniciativa do **AMB**, salvo no caso previsto no parágrafo anterior, implicará em:

- (i) Restituição do valor total desembolsado pelo **BRB**, correspondente a **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, de forma proporcional ao prazo remanescente do contrato, caso a referida rescisão ocorra **em prazo inferior a 12 meses** da efetivação deste contrato, ou seja, caso a rescisão ocorra em data anterior a 22 de agosto de 2023, inclusive, sendo o valor devidamente atualizado pela variação do CDI no período.
- (ii) Restituição do valor desembolsado pelo **BRB**, correspondente a **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, descrito na **cláusula sexta, ii, b** - de forma proporcional ao prazo remanescente do contrato, inclusive no caso de sua extensão, caso a referida rescisão ocorra **em prazo superior a 12 meses** da efetivação deste contrato, ou seja, caso a rescisão ocorra em data posterior a 22 de agosto de 2023, inclusive, sendo o valor devidamente atualizado pela variação do CDI no período.
- (iii) **Parágrafo Quarto:** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovada, impeditiva da continuidade da execução do **CONTRATO** ou caso o cumprimento das obrigações firmadas neste **INSTRUMENTO** tornem-se impossível, deverá a **PARTE** inadimplente comunicar e justificar, por escrito, à outra **PARTE** o motivo do não cumprimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ocorrência dos fatos extraordinários. A obrigação, contudo, deverá ser adimplida tão logo cessem os eventos considerados como força maior ou caso fortuito. Na hipótese da causa não cessar, as **PARTES** deverão discutir em conjunto a melhor forma de resolver a situação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DESEMBOLSO**

O desembolso dos recursos dar-se-á em conformidade com a forma, o cronograma e os valores dispostos neste **INSTRUMENTO**.



17/23



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL**

Para os efeitos fiscais e de direito, as **PARTES** dão ao presente **INSTRUMENTO** o valor global de **R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

As **PARTES** signatárias desse **CONTRATO** expressamente declaram e garantem que:

- (i) **Autorização e Poderes**. Os signatários possuem plenos poderes e as autorizações necessárias para firmarem o presente **INSTRUMENTO** em NOME das respectivas **PARTES**. Os seus representantes legais possuem plena capacidade para celebrar o presente Contrato e realizar todas as operações aqui previstas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, observada a necessidade de cumprimento da condição de eficácia prevista Neste **INSTRUMENTO**.
- (ii) **Ausência de Violação. Consentimentos**. A celebração deste Contrato e as obrigações aqui previstas **(i)** não violam ou violarão qualquer disposição dos seus estatutos, que seja do seu conhecimento; **(ii)** não violam ou violarão, não infringem ou infringirão de qualquer forma, constituem ou constituirão, ou dão ou darão causa a inadimplemento, nos termos de qualquer das disposições de qualquer contrato ou compromisso ou outra obrigação relevante em que seja parte ou esteja vinculada; **(iii)** não infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial a que esteja sujeita; **(iv)** não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização de, aviso a, ou arquivamento ou registro junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental;
- (iii) **Efeito Vinculativo**. Este Contrato é validamente celebrado e constitui um contrato obrigatório e vinculante, **exequível** de acordo com os seus termos;
- (iv) **Constituição e Situação Regular**. As **PARTES** estão legalmente constituídas e habilitadas a conduzir seus negócios como atualmente os têm conduzido, possuindo as autorizações administrativas necessárias para exercer suas atividades;
- (v) **Capacidade Econômico-Financeira**. As **PARTES** têm capacidade econômico-financeira para suportar as obrigações assumidas no presente Contrato e demais documentos; e
- (vi) **Título executivo**. As **PARTES** reconhecem que este Contrato **tem validade de título executivo extrajudicial**.



18/23

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - NOTIFICAÇÕES**

Todos os avisos e comunicações enviados no âmbito deste **CONTRATO** deverão ser feitos por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato. As comunicações de cunho estritamente comercial poderão ser feitas também por e-mail, para os endereços indicados e aos cuidados das pessoas especificadas:

### **Para a AMB:**

At.: Flaviana Lopes  
Endereço: SCN Quadra 02, Bloco D, Torre B, Sala 1302, Brasília (DF) – centro Empresarial Liberty Mall  
CEP: 710712-903  
Telefone: (61) 2103-9000  
E-mail: presidencia@amb.com.br

### **Para o CONGLOMERADO BRB:**

At.: Bruna de Araujo  
Endereço: Centro Empresarial CNC St SAUN Quadra 05 Lote C BL C – 6º. Andar -  
Telefones: 61 – 3409 3328  
E-mail: gecov@brb.com.br

Toda e qualquer alteração nos endereços e/ou responsáveis acima estabelecidos deverá ser comunicada à outra **PARTE** por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento, sob pena de considerar-se recebida correspondência enviada ao último endereço informado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Sobre a proteção dos dados em poder das **PARTES**:

**Parágrafo Primeiro:** Cada uma das **PARTES** será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a outra **PARTE** ou a terceiros, provenientes da divulgação e/ou transferência indevida dos dados pessoais a que tiver acesso.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento por uma das **PARTES** das disposições previstas neste **CONTRATO** e na Lei 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados será considerada uma infração grave e conferirá a **PARTE** prejudicada, o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sendo o **PARTE** que der causa será a responsável por eventuais perdas e danos, sem prejuízos da aplicação da multa prevista em caso de rescisão contratual.

**Parágrafo Terceiro:** As uma das **PARTES** se obrigam a informar imediatamente a outra **PARTE** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos e condições previstos na Lei 13.709/2018, devendo prestar toda



19/23



a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos dados pessoais.

**Parágrafo Quarto:** As **PARTES** garantem uma a outra que são aplicadas todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e garantem que tais medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger.

**Parágrafo Quinto:** As **PARTES** asseguram uma a outra que seus colaboradores, parceiros, subcontratados e prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do **CONTRATO** cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

**Parágrafo Sexto:** A **AMB** se compromete a envidar seus melhores esforços para incluir consentimento de acesso aos dados e envio de correspondências aos **CLIENTES**, dentro das diretrizes da **LGPD**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- (i) O **BRB** e o **AMB** declaram que o presente Contrato, seus termos e condições, foram negociados entre as **PARTES**.
- (ii) A tolerância das **PARTES** por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste **CONTRATO** não será considerada novação, renúncia ou desistência a qualquer direito, constituindo uma mera liberalidade, não impedindo a **PARTE** tolerante de exigir da outra **PARTE** o fiel cumprimento deste **CONTRATO**, a qualquer tempo.
- (iii) A nomenclatura utilizada como título tem apenas fins de referência, não devendo alterar ou interferir o significado ou interpretação deste **CONTRATO**.
- (iv) Cada um dos **ANEXOS** a este **CONTRATO** e todas as disposições neles contidas são parte integrante deste, desde que rubricados pelas **PARTES**.
- (v) Os "**CONSIDERANDOS**" no preâmbulo deste **CONTRATO** constituem parte inseparável para todos os fins legais e devem direcionar e orientar, seja judicial ou extrajudicialmente, qualquer

20/23

discrepância que possa surgir ou existir em relação a este **CONTRATO**.

- (vi) Este **CONTRATO** não estabelece vínculo empregatício ou solidariedade entre as **PARTES**.
- (vii) As informações de cunho comercial que as **PARTES** eventualmente tenham acesso em decorrência direta da execução deste **CONTRATO** são estritamente confidenciais, sendo vedada a divulgação dos dados para terceiros.
- (viii) Este **CONTRATO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as **PARTES** e sucessores, a qualquer título, ecessionários devidamente autorizados nos termos deste **CONTRATO**, respeitado o disposto no item "ix" desta **CLÁUSULA**.
- (ix) Este **CONTRATO**, quando firmado pelas **PARTES**, configurará obrigações legais, válidas e com o poder de vinculá-las, exequíveis de conformidade com os seus respectivos termos.
- (x) O presente **CONTRATO** substitui todos os acordos, verbais ou escritos, eventualmente negociados ou firmados pelas **PARTES**.
- (xi) A declaração de nulidade de qualquer das **CLÁUSULAS** contidas neste **CONTRATO** não implicará na nulidade das demais.
- (xii) Na ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior, as **PARTES** não serão consideradas em falta com as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, e não serão responsáveis por danos ou qualquer outro prejuízo.
- (xiii) É vedada a cessão ou a transferência dos direitos deste **CONTRATO** para terceiros, ainda que parcialmente, sem a anuência escrita da outra **PARTE**, salvo para empresa integrante do mesmo grupo econômico do qual participem e desde que não ocorra qualquer conflito de interesses, especialmente empresa concorrente, com assunção e sub-rogação plenas e irrestritas de todos os direitos e obrigações aqui estabelecidas.
- (xiv) Nenhuma das **PARTES** apresentará garantias ou fará declarações, nem assumirá ou criará quaisquer obrigações em nome da outra **PARTE**, salvo se explicitamente permitido nos termos deste **INSTRUMENTO** ou autorizado, por escrito, pela outra **PARTE**. Cada uma das **PARTES** será a única responsável pelos atos de todos os seus respectivos empregados, agentes e representantes.
- (xv) As **PARTES** deste **CONTRATO** são independentes nenhuma das **PARTES** é agente, representante ou sócio da outra **PARTE**.

- (xvi) Declaram as **PARTES** que este **INSTRUMENTO** corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo celebrado entre ambas, substituindo as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações entre as mesmas, com relação ao objeto deste **CONTRATO**.
- (xvii) Qualquer alteração do presente **CONTRATO** será realizada por termo aditivo, que assinado pelas **PARTES**, passará a integrar o **CONTRATO**.
- (xviii) Qual(is)quer eventual(is) **ANEXO(S)** deste **CONTRATO** deve(m) ser interpretado(s) em harmonia com este **INSTRUMENTO**, prevalecendo, em caso de dúvidas ou divergências, as disposições do **CONTRATO**, ficando consignado, ainda, que o(s) **ANEXO(S)** não pode(m) modificar ou alterar quaisquer disposições do **CONTRATO**, somente lhes sendo cabíveis complementos ou esclarecimentos quanto ao conteúdo deste **INSTRUMENTO** no que diga respeito exclusivamente a aspectos comerciais. Assim, os dispositivos que estiverem em divergência com o **CONTRATO** ou não contemplados por este, serão considerados nulos de pleno direito.
- (xix) Declaram as **PARTES** que tiveram ampla liberdade quanto à presente contratação, a qual foi feita em estrita observância aos limites do respectivo fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes, levando em consideração inclusive que não estão em situação de premente necessidade e têm ampla experiência para cumprir todas as **CLÁUSULAS** e condições que constituem seus direitos e obrigações constantes no presente **INSTRUMENTO**.
- (xx) As **PARTES** declaram que o(s) representante(s) legal(is)/procurador(es) que ora subscreve(m) o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, estão investido(s) dos poderes necessários para assumir(em), em NOME da empresa que ora representa(m), os deveres e obrigações explicitados neste **CONTRATO**.
- (xxi) O presente **INSTRUMENTO** é considerado título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Novo Código de Processo Civil.
- (xxii) O presente **CONTRATO** de parceria comercial encontra-se fundado no **artigo 28, parágrafo 3º, II, da Lei 13.303/2016**, cuja inteligência encontra-se replicada nas normas internas do **CONGLOMERADO BRB**.

22/23

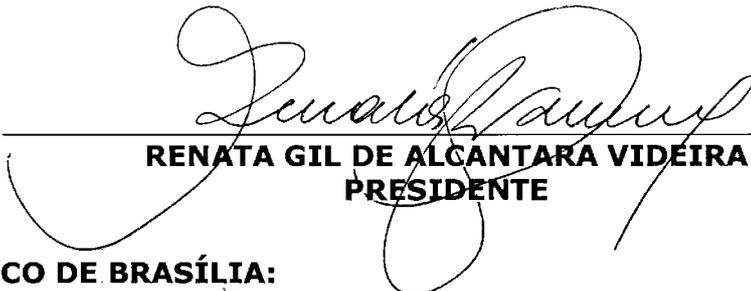
**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com renúncia das **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, o **BRB** e a **AMB** assinam o presente **INSTRUMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília/DF, 2 de setembro de 2022.

**AMB – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS:**

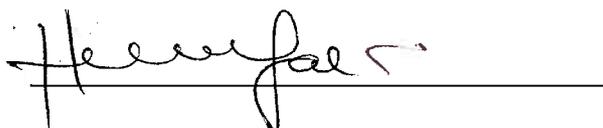
  
\_\_\_\_\_  
**RENATA GIL DE ALCANTARA VIDEIRA**  
**PRESIDENTE**

**BRB – BANCO DE BRASÍLIA:**

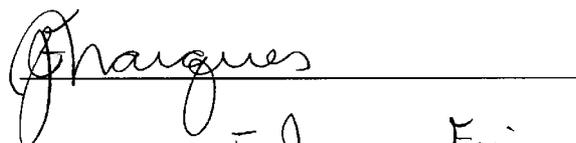
  
\_\_\_\_\_  
**PAULO HENRIQUE BEZERRA**  
**RODRIGUES COSTA**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**EUGENIA REGINA DE MELO**  
**DIRETORA EXECUTIVA DE**  
**ATAcado E GOVERNO**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

Nome: *Hellen Falcão*  
CPF: *28.839.981-45*

  
\_\_\_\_\_

Nome: *Juliane Frine Marques*  
CPF: *64846438100*